



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 302

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Antonio Olinto a Suplementar Dotação Orçamentária.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a e levar em mais 80% (oitenta por cento), O percentual fixado pelo ítem, II, Art 5º da Lei Municipal nº. 294/84, de 17 de outubro de 1.984, que estimou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1.985, servindo como recursos os previstos no Artº. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, em virtude do limite ali fixado tornar-se insuficiente.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 09 de novembro de 1.985.-

ANTONIO OVANDE BERNARDIN
PREFEITO MUNICIPAL